



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

EDITAL Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

PROCESSO DE DESPESA: 577/2015-581/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2016

ABERTURA: 26/01/2016

HORÁRIO: 10 horas

O Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Sr. Frederico Freire Figueró torna público que realizará Pregão Presencial, através do Pregoeiro designado pela **Portaria 012/2016 e 013/2016**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, regido pelas seguintes **Leis Federais: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 (e alterações posteriores), Lei Complementar 123/06 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**, pelo **Decreto 010/2014**, que regulamenta a modalidade de Pregão na Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, destinado a **AQUISIÇÃO DE PROTOCOLADORA E FRAGMENTADORA DE PAPEL**.

1 DO LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada na Rua Rio Douradinho, 1385, **NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2016, COM INÍCIO ÀS 10 HORAS**, horário de Brasília/DF.

1.2 O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido pregão.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem proposta e documentação até o momento previsto para a abertura da presente licitação.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, **às 10 horas**, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PROTOCOLADORA E FRAGMENTADORA DE PAPEL**, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital.

3.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 É **REQUISITO FUNDAMENTAL**, para participar da fase de lances, que a documentação de credenciamento do representante legal **ESTEJA FORA** dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

4.1 A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio de representante que **deverá estar munido com carteira identidade ou equivalente**.

4.2 No caso do representante ser sócio ou ter participação na empresa, deverá apresentar contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que comprove tal situação.



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

4.3 No caso do representante não ter participação na empresa, o mesmo **deverá apresentar-se munido de procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como **Contrato Social, Ato Constitutivo** ou **documento equivalente** que comprove tal vínculo.

4.4 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços, **não sendo aceitos posteriormente**.

4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 No caso da empresa participante ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06, deverá, para gozar de tal benefício, evidenciar seu enquadramento através de documentação comprobatória, obtida via internet ou por declaração feita pelo contador da empresa, ambos sujeitos à comprovação por parte da Comissão de Pregão.

5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão, dar-se-á conforme item "1.1" do edital, iniciando-se, incontinenti, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 A documentação de habilitação deve constar no envelope nº 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE PREGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) Nº DO CNPJ: TELEFONE: E-MAIL:	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO À COMISSÃO DE PREGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) Nº DO CNPJ: TELEFONE: E-MAIL:
---	---

5.3 Os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentação) deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizado na Rua Rio Douradinho, 1385, junto à Sala de Reuniões (Xangri-Lá/RS – CEP 95.588-000).

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 Preferencialmente digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

6.1.2 Apresentar a marca do produto ofertado.

6.1.3 Os preços deverão vir com DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.

6.1.4 Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, e, também apresentar, OBRIGATORIAMENTE:

a) declaração com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.

b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

c) Dados do favorecido para pagamento:



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

- c.1) BANCO e Nº DO BANCO
- c.2) Nº CONTA CORRENTE
- c.3) NOME DO FAVORECIDO
- c.4) CPF/CNPJ

6.2 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

6.3 a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.4. A proposta deverá ser apresentada nos moldes conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOT

7 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1 Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de, pelo menos, um dos representantes legais da empresa constantes no contrato social ou documento equivalente.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 7º, XXXIII da CFB c/c a Lei nº 9.854/99).
- g) Declaração e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de no máximo 60 dias da data da expedição.

7.1.3 DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União.



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade (alvará de localização municipal).
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município da sede da licitante.

8 DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1 Os documentos referidos no item “4” e “7” deverão ser apresentados em **ORIGINAL** ou em **CÓPIA PREVIAMENTE AUTENTICADA**, por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, desde que conferido(s) com o original, exceto as certidões emitidas via internet que estarão sujeitas a comprovação de sua autenticidade pela Comissão. Tais documentos serão examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes sendo a seguir anexados ao processo desta licitação.

8.2 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM “7” DESTE EDITAL DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VIGÊNCIA QUE COMPREENDA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicado no Preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos fixados neste Edital.

9.3 Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro levará em consideração para julgamento o tipo de licitação descrito no Preâmbulo do Edital. Serão desclassificadas as propostas:

9.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 As propostas classificadas passarão para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

9.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério estabelecido no Preâmbulo do presente Edital, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente o que foi solicitado no instrumento convocatório.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

9.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.11 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

9.12 Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

9.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.16 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.17 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.18 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

9.19 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço unitário e respectivamente o global ao novo preço final.

9.20 O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos. Todavia, A fim de agilizar o andamento do certame, sugere-se que os representantes legais das empresas participantes do certame, desde que devidamente autorizados a assinar a proposta, tragam consigo no dia do pregão, pen drive ou qualquer outro meio físico com a proposta financeira para que, caso necessário, a mesma seja ajustada aos lances em que a proponente foi vencedora, podendo também ser enviada para o endereço de e-mail: licitacao@xangrila.rs.leg.br.

9.21 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial, sendo que caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

10.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato, quando for o caso.

10.7 O contrato será formalizado, com observância das disposições da lei vigente.

10.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11 DAS CONTRATAÇÕES

11.1 A empresa licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar-se em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação desta Casa, para assinatura do contrato, quando for o caso.

11.2 É facultado ao Legislativo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.3 Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá

2.001 – Manutenção das atividades Legislativas

4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente

13 PRAZO DE ENTREGA

13.1 O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser conforme termo de referência.

13.2 A entrega deverá ser efetuada conforme termo de referência.

14 PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento e aceitação do objeto, mediante a emissão de nota fiscal e autorização da Presidência.

14.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

14.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

15 DA GARANTIA

15.1 A Câmara reserva-se no direito de fiscalizar a entrega do objeto licitado, a fim de ratificar as exigências do Edital, podendo proceder o descredenciamento do fornecedor, bem como aplicar penalidade no caso de atraso na entrega do objeto licitado.

15.2 A fiscalização ficará a cargo da Servidora Evelise Britto, lotado no Setor de Compras.



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada na prestação dos serviços por parte da contratada no prazo previsto no presente Edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto neste Edital, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período de até cinco (5) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", acima, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Legislativo Municipal.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

17.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada, a utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

17.5 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

17.6 A Comissão poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.7 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

17.8 O Legislativo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9 A anulação do procedimento licitatório induz a da aquisição ajustada.

17.10 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.13 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no site do Legislativo Municipal no endereço eletrônico www.xangrila.rs.leg.br. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas, preferencialmente, pelo e-mail: licitacao@xangrila.rs.leg.br

17.14 Integram o presente edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MENOR
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO
- e) ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- f) ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- g) ANEXO VII – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Xangri-Lá, 11 de Janeiro de 2016.

Frederico Freire Figueró
Presidente



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ITEM 01 –Protocoladora

QUANTIDADE – 01 Unidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – Aquisição de equipamento protocolador de documentos para a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – Consta nos autos do Processo de Despesa, que a aquisição acarretará diversos benefícios, como: Agilidade na recepção de documentos, segurança, pois será de fácil comprovação a entrada de documentos, prevenção de doenças ocupacionais e economia em recursos humanos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 3.1 – Deve autenticar de 1 a no mínimo 9 vias no modo automático ou no modo manual até 99 vias.
- 3.2 – Configuração do valor inicial do contador de operações.
- 3.3 – Acionamento automático da impressão
- 3.4 – Mínimo de duas linhas de impressão configuráveis com no mínimo 52 caracteres cada, sendo que na primeira linha deve constar a data e hora.
- 3.5 – Deve admitir impressão em papel de no mínimo de 4 mm de espessura para envelopes ou várias vias.
- 3.6 – Configuração da linha de impressão, sentido normal (cabeçalho) ou sentido inverso (rodapé).
- 3.7 – Display LCD alfanumérico retroiluminado com no mínimo de 2 linhas com no mínimo de 16 caracteres cada.
- 3.8 – No-break para funcionamento do equipamento em caso de falta de energia, acionado pelo operador e com desligamento automático pelo equipamento com tempo configurável.
- 3.9 – Relógio e calendário permanentes, com no mínimo de 4 períodos de operação programáveis para funcionamento do equipamento.
- 3.10 – Menu que permita, no mínimo, a configuração dos seguintes parâmetros: Data, hora, contador de operações, número de vias/ total de vias habilitáveis, lado da impressão (cabeçalho/rodapé), quantidade de linhas, mensagens personalizadas, tempo de operação do no-break e senha de acesso ao menu.
- 3.11 – Alimentação: 127/220 V automática.

4 – DA ENTREGA E GARANTIA

- 4.1 – Prazo de entrega: 15 (quinze) dias uteis.
- 4.2 – O equipamento deverá ser entregue na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Rua: Rio Douradinho, 1385, Centro, das 13h às 18h no Setor de Compras, e correrá por conta do fornecedor todas as despesas referentes a entrega.
- 4.3 – No ato da entrega, será emitido o termo de recebimento provisório, que deverá ser assinado pelo entregador e pelo servidor responsável pelo Setor de Compras, após a conferência do equipamento pelo setor responsável, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, passando a partir daí, vigor a garantia.
- 4.3 – Caso o equipamento entregue não corresponda ao exigido neste Termo de Referência, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias uteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações,



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.2 – Garantia mínima de 12 meses para peças e mão de obra, contados a partir do termo de recebimento definitivo.

ITEM 02- Fragmentadora de Papel

QUANTIDADE – 01 Unidade

OBJETO: FRAGMENTADORA DE PAPEL COMPACTA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- * Abertura de inserção: aproximadamente 230 mm;
- * Número de folhas simultâneas: aproximadamente 10 Folhas de 75g/m²;
- * Nível de Segurança: 3 (Norma DIN 32757-1);
- * Velocidade de Fragmentação: no mínimo 2 Metros/Minuto;
- * Acionamento: Sensor automático;
- * Nível de ruído abaixo de 65 dB, em atendimento a lei federal 6514/77, NBR 10152 e NB 95;
- * Tempo de funcionamento: contínuo (sem paradas para resfriamento do motor);
- * Tensão: 110/220 (de acordo c/ a localidade);
- * Potência: no mínimo 250 W;
- * Volume da Lixeira: mínimo de 19 Litros;
- * Pentas raspadores: produzidos em material metálico;
- * Engrenagens: produzidas em material metálico que suporte triturar folhas, clips, cd/dvd, disquete, cartão magnético;

1 JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de instalação de equipamentos para fragmentar papel, CD, DVD e cartão PVC para atender as necessidades das inspetorias especializadas que acumulam documentos que necessitam ser descartado ao término de cada exercício.

2 DA GARANTIA E DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, reposição de peças contados a partir do recebimento definitivo.

2.2 A garantia abrange a manutenção corretiva dos produtos por intermédio da(s) licitante(s) ou de sua(s) credenciada(s), de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá.

2.3 Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

2.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente, não devendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação efetuada;

2.5 Em caso de necessidade de substituição do produto que não esteja de acordo com as especificações constantes no objeto, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a notificação.

2.6 O prazo para entrega dos bens será 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

3 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

3.1 Entregar os bens contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste Termo de Referência;

3.2 Oferecer os materiais com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

3.3 Os bens deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;

3.4 Substituir o produto entregue quando detectado qualquer defeito, vícios, incorreções ou ainda se em divergência com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento do comunicado pela Administração;

4 DA DISTRIBUIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.1 O bem deverá ser entregue na Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro, Xangri-Lá, no horário das 14h às 18h.

5 PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

5.2. Condiciona-se o pagamento a:

I- Apresentação da nota fiscal discriminativa do objeto;

II- Apresentação de Termo de Aceite definitivo;

5.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Trabalho do menor)

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/20XX

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. _____ SSP/XX, CPF n. _____ não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2016

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ: _____, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no Pregão Presencial n. XX/2016 e não se enquadra em nenhum dos
dispositivos da Lei n. 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com
a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____(nome completo), portador do RG nº: _____ expedido pelo (órgão), CPF nº: _____, como representante legal da empresa: _____, inscrita no CNPJ nº: _____, endereço, no Pregão Presencial XX/2015, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebemos a(s) mercadoria(s) constante(s) da nota fiscal nº _____, de ____/____/____, entregue(s) pela empresa _____ para conferência pelo prazo máximo de ____ (_____) dias úteis. Estando a(s) mercadoria(s) em conformidade com a nota de empenho nº _____ e em perfeitas condições, será dado o recebimento definitivo e a nota fiscal devidamente encaminhada para pagamento.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO SERÁ EFETIVADO APENAS SE AS MERCADORIAS ENTREGUES ESTIVEREM DE ACORDO COM O PEDIDO

XANGRI-LÁ, ____ DE _____ DE _____.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

FORNECEDOR/ENTREGADOR



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaramos que os equipamentos fornecido pela empresa _____, apresentaram-se conforme solicitado no termo de referência do Edital nº _____, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, permanecendo vigente durante o período de garantia, referente ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº _____. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvadas as obrigações indicadas no Termo de Garantia. Este termo substitui o “Termo de Recebimento Provisório”.

XANGRI-LÁ, _____ DE _____ DE _____.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

FORNECEDOR/ENTREGADOR



Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX / 2016

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: ____ (____) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: _____
RG Nº. _____ CPF Nº. _____